



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6064

DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

“Interrompe férias regulamentares”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade fica interrompido o período de férias regulamentares fracionadas, conforme Portaria que concedeu nº 6043 de 17.08.2020:

SERVIDOR	CARGO	FÉRIAS INTERROMPIDAS
JOAO ELIBIO MACHADO	FISCAL	03.09.2020 a 11.09.2020

Art. 2º O período de férias restante do servidor, é de 09 (nove) dias que serão concedidos em outra data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal